



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

## LEI Nº 318, 14 DE JUNHO DE 1999

“Altera a tabela B do anexo III da Lei 670/92, com redação dada pelo Anexo II da Lei nº 109/98 que passa a vigorar com a redação dada pelo anexo I desta lei, criando um cargo de Supervisor de Ensino Infantil fixando-lhe a respectiva remuneração e aumentando o número de cargos de Vice- Diretor de Escola de 01 para 04 e de Coordenador Pedagógico de 01 para 02”

(Projeto de Lei nº 81/98. Prefeito Municipal Laert de Lima Feixeira)

### **A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-**

**Art. 1º:-** Fica alterada a tabela B do anexo III da Lei 670/92, com redação dada pelo Anexo II da Lei nº 109/98 que passa a vigorar com a redação dada pelo Anexo I desta lei, criando um cargo de Supervisor de Ensino Infantil, fixando-lhe a respectiva remuneração e aumentando o número de vagas dos cargos de Vice-Diretor de Escola de 01 (um) para 04 (quatro) e de Coordenador Pedagógico de 01 (um) para 02 (dois).

**Art. 2º:-** As despesas decorrentes desta lei serão provenientes das dotações orçamentárias: PESSOAL CIVIL DO ENSINO FUNDAMENTAL 13.03.3111 – 01.0842188.2026 e PESSOAL CIVIL E ENSINO INFANTIL 13.06.3111 – 01.0841185.2036.

**Art. 3º:-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º:-** Ficam revogadas as disposições em contrário.

  
**Ovidio Carlos Martins**  
**PRESIDENTE**

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos quatorze dias do mês de junho de mil novecentos e noventa e nove (14.06.1999).